

FIRMA: VITAL QUINHENTOS TELEMARKETING LTDA
NOME FANTASIA: VITAL 500
INSC. EST. Nº 15.294.190-8
AFRE Responsável: ROSILDA FREIRE CALDAS
Moacyr Dinelly de Souza Navarro
Coordenador Fazendário – CERAT BELÉM

Protocolo: 116648
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - CERAT BELEM

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO nº **012016920000292-5** que prorroga o prazo de conclusão por **60 dias** dos trabalhos referentes ao TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO datado de **05/08/2016**, referente a ORDEM DE SERVIÇO nº **012015820000733-6**, para a fiscalização da firma abaixo identificada.

FIRMA: VITAL QUINHENTOS TELEMARKETING LTDA
NOME FANTASIA: VITAL 500
INSC. EST. Nº 15.294.190-8
AFRE Responsável: ROSILDA FREIRE CALDAS
Moacyr Dinelly de Souza Navarro
Coordenador Fazendário – CERAT BELÉM

Protocolo: 116649

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT
Portaria n.º201601001137 de 03/11/2016 - Proc n.º 002016730022112/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Roque Cabral da Luz – CPF: 306.664.062-00
Marca: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ ECONO FLEX Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º201601001139 de 03/11/2016 - Proc n.º 002016730022326/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Hildebrando dos Santos Pacifico – CPF: 108.784.242-53

Marca: I/TOYOTA COROLLA GLI AT 1.8 FLEX Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º201601001141 de 03/11/2016 - Proc n.º 002016730022524/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Antonio Pinheiro Figueira – CPF: 058.768.342-20
Marca: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 GRAND FLEX. Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201601001143 de 03/11/2016 - Proc n.º 042016730011136/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Nilton Cezar Costa Lima – CPF: 612.353.502-15
Marca: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 GRAND. FLEX. Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201601001147 de 03/11/2016 - Proc n.º 002016730022327/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jeferson de Lima Campos – CPF: 040.478.752-52
Marca: VW/VOYAGE COMFORTLINE Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201601001145 de 03/11/2016 - Proc n.º 002016730022718/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Anderson Santos Oliveira – CPF: 637.173.872-00
Marca: IMP/TOYOTA COROLLA GLI18 AUTOMATICO FLEX. Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
Portaria n.º201604006904, de 03/11/2016 - Proc n.º 2016730022662/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gilberto de Jesus Barata – CPF: 256.342.592-15
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75E0FB181982

Portaria n.º201604006906, de 03/11/2016 - Proc n.º 2016730022546/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ruan Augusto Barbosa Estevam – CPF: 901.794.802-78
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/CLASSIC LS/Pas/Automovel/9BGSU19F0CB196384

Portaria n.º201604006908, de 03/11/2016 - Proc n.º 2016730022577/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Bruno Henrique Bluhm de Bastos – CPF: 486.393.112-34
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT/Pas/

Automovel/9BRB29BT7H2139551

Portaria n.º201604006910, de 03/11/2016 - Proc n.º 42016730011189/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Gentil Lima de Sousa – CPF: 143.954.952-49
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132D3058039

Portaria n.º201604006912, de 03/11/2016 - Proc n.º 2016730022659/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Lindolfo Pinheiro da Silva Gomes – CPF: 440.939.932-20
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019F2274599

Portaria n.º201604006914, de 03/11/2016 - Proc n.º 42016730011188/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Haroldo Sa Miranda – CPF: 232.985.372-68

Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM/Pas/Automovel/9BRB29BT0G2102758

Portaria n.º201604006916, de 03/11/2016 - Proc n.º 42016730011184/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ailton Bastos de Oliveira – CPF: 608.376.162-04
Marca/Tipo/Chassi

GM/PRISMA MAXX/Pas/Automovel/9BGRM69X0BG232823

Portaria n.º201604006918, de 03/11/2016 - Proc n.º 42016730011134/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Deusanira Almeida da Silva Teixeira – CPF: 195.172.032-68
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0FG291310

Portaria n.º201604006920, de 03/11/2016 - Proc n.º 32016730008422/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Loide Lima Chagas – CPF: 435.603.263-20

Marca/Tipo/Chassi
VW/SPACEFOXTREND GII/Pas/Automovel/9BWPB45Z0E4039328

Portaria n.º201604006922, de 03/11/2016 - Proc n.º 42016730011125/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Maia Sampaio – CPF: 033.987.222-53

Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/COROLLA ALTISFLEX/Pas/Automovel/9BRBD3HE6H0332866

Portaria n.º201604006926, de 03/11/2016 - Proc n.º 42016730010678/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Wilton Soares Bezerra – CPF: 314.225.271-15

Marca/Tipo/Chassi
VW/VOYAGE 1.6/Pas/Automovel/9BWDB05U4AT182301

PORTARIAS DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
Portaria n.º201604006924, de 03/11/2016 - Proc n.º 0420167300110422/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2015 a 31/12/2015

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96
revogação decorrente de transferência de propriedade em veículo beneficiado, placa osw7313.

Interessado: Damião de Sousa Feitosa – CPF: 232.886.042-72
Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJC69X0DB305603

Portaria n.º201604006925, de 03/11/2016 - Proc n.º 0020167300226540/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2015 a 31/12/2015

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96
revogação decorrente de transferência de propriedade em veículo beneficiado, placa ofs3075.

Interessado: Gisely Luciana Ferreira – CPF: 690.217.672-87
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132D3017833

Protocolo: 116622

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARE
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 10/11/2016, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11438, AINF nº 102012510000231-9, contribuinte G. J. DE MELO JUNIOR-EPP, Insc. Estadual nº. 15236151-0

Em 10/11/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11764, AINF nº 012012510001919-0, contribuinte J J M COMERCIO DE MATERIAIS PARA SERIGRAFIA E REPRESENTACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15220558-6, advogado: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA PENELVA, OAB/PA-6943

Em 10/11/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11778, PROCESSO nº 092015730003448-4-SIMPLES NACIONAL, contribuinte FEIRÃO COMÉRCIO DE FERRO LTDA, Insc. Estadual nº. 15.250.015-4

Em 17/11/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11096, AINF nº 012011510000543-5, contribuinte MADEIREIRA VALE VERDE LTDA, Insc. Estadual nº. 15224277-5, advogado: LEONARDO FRANCISCO ALIEVI, OAB/PA-14919

Em 17/11/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11742, AINF nº 392011510000219-0, contribuinte BENEVIDES MAGAZINE COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI, Insc. Estadual nº. 15284419-8

ACÓRDÃOS

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO N. 5232 - 1ª CPJ. RECURSO N. 11729 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 182013510000729-5). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO. EMENTA: ICMS. CERCEAMENTO DE DEFESA. MULTA. CONFISCO. INOCORRÊNCIA. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS ACUMULADOS. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO. 1. Cerceamento do direito de defesa só se caracteriza quando ficar comprovado que o contribuinte foi prejudicado no direito de se defender. 2. O ICMS, relativamente ao diferencial de alíquotas não se sujeita ao regime normal de apuração do imposto, devendo ser apurado diretamente no Registro de Apuração do ICMS, nos termos do art. 93, inciso III, alínea “h”, do RICMS-PA, aprovado pelo Decreto n. 4.676, de 18 de junho de 2001. 3. A utilização de crédito acumulado do ICMS, que depende de autorização do titular da Secretaria de Estado da Fazenda, somente poderá ser aproveitada após o deferimento do pedido. Inteligência do art. 74, § 4º, inciso II, do RICMS-PA. 4. Não configura confisco a multa aplicada em ação fiscal referente a fato contrário à lei, quando atende ao limite legal. 5. Deixar de recolher o ICMS, relativo ao diferencial de alíquotas, incidente nas aquisições, em operação interestadual, de bens destinados ao uso e/ou consumo ou à integração ao ativo permanente do estabelecimento, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independentemente do recolhimento do imposto devido. 6. Recurso conhecido e